

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex.^{mas} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1987, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, com o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Portarias n.º 33/77 e 11/82, insertas nos *Boletins Oficiais* n.º 41/77 e 9/82; respectivamente.

SUMARIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Homologando o Tribunal de Zona de S. Pedro, com sede na Região Judicial de S. Vicente.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Portaria n.º 46/86:

Reconhece, para todos os efeitos legais, a associação Clube Desportivo «Os Onze Unidos» sediada na ilha do Maio.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes diversos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/77, de 12 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79 de 31 de Dezembro, homologo o Tribunal de Zona de S. Pedro, com sede na Região Judicial de S. Vicente e a composição que abaixo se indica:

Membros efectivos:

- 1 — Fortunato Izaquiel Júlio,
- 2 — Joana Oliveira dos Santos.
- 3 — André Lima Bento.

Membros suplentes:

- 1 — Domingos Assunção.
- 2 — Mateus André Lima.
- 3 — Mateus Araújo Júlio.

Ministério da Justiça, 18 de Novembro de 1986. —
O Ministro, José Eduardo Figueiredo Araújo.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Portaria n.º 46/86

de 6 de Dezembro

Tendo sido constituída, com sede na povoação de Porto Inglês, da ilha do Maio, uma associação desportiva, recreativa e cultural, denominada Clube Desportivo «Os Onze Unidos»;

Convindo atribuir personalidade jurídica à referida associação;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Informação, Cultura e Desportos, o seguinte:

Artigo único. É reconhecida, para todos os efeitos legais, a associação denominada Clube Desportivo «Os Onze Unidos» cujos estatutos baixam assinados pelo director-geral dos Desportos.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 19 de Novembro de 1986. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Clube Desportivo «Os Onze Unidos»

ESTATUTOS

CAPÍTULO 1.º

Constituição, denominação, natureza e fins

Artigo 1.º É fundado na vila do Porto Inglês, ilha do Maio, um clube denominado Clube Desportivo «Os Onze Unidos», adiante designado C.D.O.U. composto por um número ilimitado de sócios, com fins desportivos, culturais e recreativos, devendo as respectivas actividades regular-se pelos presentes estatutos, pelas disposições legais aplicáveis, e, subsidiariamente pelas deliberações válidas da Assembleia Geral.

Art. 2.º O clube terá a sua sede na vila do Porto Inglês, ilha do Maio, em casa própria, arrendada ou por cedência gratuita por qualquer cidadão nacional ou estrangeiro, incondicionalmente.

Art. 3.º A duração do C.D.O.U. será por tempo indeterminado, só podendo ser extinto ou dissolvido por deliberação da Assembleia Geral quando reunida especialmente para esse fim, votada por mais de dois terços dos seus sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos ou determinada pela autoridade competente.

CAPÍTULO 2.º

Património do clube, sua guarda e utilização

Art. 4.º — 1. O património do Clube Desportivo «Os Onze Unidos» é constituído pelo seguinte:

- a) As receitas provenientes das jóias e quotas mensais pagas pelos sócios, não restituíveis em quaisquer circunstâncias;

- b) Todas as ofertas, doações ou legados feitos ao clube;
- c) Os rendimentos dos jogos, festas, exposições culturais ou artísticas realizadas pelo clube;
- d) A participação dos rendimentos de festas ou competições desportivas em que o clube tome parte com as suas congéneres;
- e) Os subsídios atribuídos ao clube pelas entidades oficiais ou particulares.

2. Os fundos sociais ficam sobre a guarda da Direcção por via do tesoureiro.

3. Os fundos destinam-se ao pagamento das instalações, aquisições de móveis, utensílios de jogos, equipamentos, material desportivo e recreativo, livros, revistas e/ou jornais e ainda ao pagamento de outras despesas indispensáveis ao bom funcionamento do clube,

CAPÍTULO 3.º

SECÇÃO I

Dos sócios e suas categorias

Art. 5.º — 1. Podem ser sócios do C.D.O.U. os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, de boa reputação, que por si ou por seus legais representantes, solicitem a sua admissão, por meio de propostas.

2. É ilimitado o número de sócios.

3. Salvo disposição em contrário, a admissão de sócios é da competência da Direcção sob proposta dos sócios (2), em pleno gozo dos seus direitos associativos.

4. Os candidatos a sócios menores de 16 anos de idade deverão ser autorizados pelos pais, tutores ou encarregados de educação.

Art. 6.º Os sócios classificam-se em:

- a) Fundadores — todos aqueles que à data da publicação dos presentes estatutos estiverem como tal inscritos;
- b) Honorários — os que como tal forem declarados pela Assembleia Geral, por se terem distinguido pelo seu intelecto ou por terem prestado valiosos serviços ao clube, ou ainda pela acção em benefício do desenvolvimento do desporto e da cultura física em Cabo Verde.
- c) Ordinários — os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes estatutos;
- d) Correspondentes — os sócios que residem habitualmente fora do concelho do Maio.
- e) Temporários — os que de passagem por este concelho desejem frequentar o clube por período não superior a 6 meses;
- f) Atletas — todos os indivíduos que praticam desporto ou educação física no clube ou o representam em provas ou competições oficiais ou não.

SECÇÃO II

Dos direitos dos sócios

Art. 7.º — 1. São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes do clube;
- b) Participar nas actividades do clube ou a elas assistir;
- c) Utilizar de acordo com os regulamentos internos, as instalações e bens do clube;
- d) Propor conjuntamente com outro sócio a admissão de sócios ordinários;
- e) Participar e votar nas assembleias gerais;
- f) Criticar construtivamente e fundamentalmente na Assembleia Geral, a actuação dos órgãos sociais;
- g) Fazer-se acompanhar de familiares e amigos nos termos regulamentados pela Direcção;
- h) Tomar parte nas actividades desportivas, culturais e recreativas do clube, em conformidade com o regulamento interno;
- i) Por escrito solicitar informações e esclarecimentos, relativos à vida do clube;
- j) Consultar os livros, a contabilidade e a documentação do clube, o relatório e contas de gerência, nos quinze dias anteriores à Assembleia Geral.

2. Requerer em conjunto com, pelo menos, mais 20 sócios a convocação da Assembleia Geral quando haja questões de gravidade ou doença que o justifiquem.

3. Os sócios correspondentes, temporários e atletas não podem ser eleitos para os cargos sociais.

SECÇÃO III

Dos deveres dos sócios

Art. 8.º São deveres comuns dos sócios:

- a) Respeitar e fazer respeitar os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Pagar pontualmente a jóia e as quotas, sendo estas mensais, salvo tratando-se de sócios honorários;
- c) Desempenhar gratuitamente e com zelo qualquer cargo social ou comissão para que tenha sido designado ou eleito, salvo motivo de escusa atendível;
- d) Participar activamente na vida do clube, nomeadamente assistindo às reuniões da Assembleia Geral, nelas discutindo e votando e, em geral, contribuir por todos os meios ou seu alcance, para consolidação e desenvolvimento do clube;
- e) Respeitar e dignificar o clube e proceder sempre com educação e civismo em todos os locais de representação do mesmo;
- f) Conservar e defender o património da colectividade;

- g) Abster-se de decisões de carácter político e/ou religioso dentro das instalações do clube;
- h) Pedir, por escrito, a sua escusa de sócio quando não deseje continuar a fazer parte do clube;
- i) Contribuir para o desenvolvimento, progresso e bom nome do clube.

CAPÍTULO 4.º

Das penalidades

Art. 9.º Aos sócios podem ser aplicadas as seguintes penas:

- a) Admoestação verbal ou por escrito;
- b) Suspensão temporária, por período nunca superior a três meses;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

Art. 10.º O sócio que deixar de cumprir qualquer disposição estatutária ou regulamentar será advertido pela primeira vez, podendo, em caso de reincidência ser-lhe aplicado qualquer das restantes penalidades, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 11.º Será aplicada a pena da alínea b) do artigo 9.º ao sócio que:

- a) Não acatar as observações da Direcção;
- b) Não cumprir o determinado pela alínea c) do artigo 8.º;
- c) Promover tumultos nas Assembleias Gerais ou por uso e costume perturbar a boa ordem das sessões;
- d) Influir no âmbito dos sócios por forma a prejudicar as deliberações da Assembleia Geral ou da Direcção, quando se prove que tal facto concorre para o prejuízo, descrédito ou dissolução do clube.

Art. 12.º — 1. Será aplicada a pena da alínea c) do artigo 9.º a todo o sócio que tiver três meses de quotas em atraso.

2. O sócio eliminado nos termos do número anterior, por quotas em atraso, poderá ser readmitido, desde que requeira e pague na totalidade e de uma só vez as quotas em atraso e a Direcção decidir nesse sentido.

Art. 13.º — 1. Sofrerá o castigo da alínea d) do artigo 9.º, o sócio que:

- a) Pelo seu porte e conduta moral, dentro e fora do clube, for notoriamente reputado elemento desonesto, conflituoso ou pernicioso;
- b) For condenado definitivamente por crime desonroso;
- c) Ofender verbal ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício.

2. O sócio que for expulso não poderá vir a ser readmitido a fazer parte do clube.

Art. 14.º A aplicação das penas referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 9.º compete exclusivamente à Direcção e a da alínea d) à Assembleia Geral, sob proposta da Direcção que a justificará.

Art. 15.º Das penas aplicadas pela Direcção, salvo as admoestações, cabe recurso à Assembleia Geral, a interpor em requerimento dirigido ao presidente da Mesa, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação escrita da decisão do sócio a que diz respeito.

CAPÍTULO 5.º

Dos corpos gerentes e sua eleição

Art. 16.º Os corpos gerentes do clube são:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17.º — 1. Os corpos gerentes exercem as suas funções pelo período de dois anos, contados a partir da data da sua eleição podendo ser os mesmos reeleitos e admitindo-se também a revogação do mandato por motivo atendível.

2. Os sócios menores de 16 anos de idade não podem fazer parte dos corpos gerentes.

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 18.º — 1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios de idade não inferior a 16 anos no pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Considera-se em pleno gozo dos seus direitos associativos, o sócio que tenha pago integralmente a sua jóia e esteja com as quotas em dia.

3. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

4. Na falta ou impedimento, será o presidente substituído pelo vice-presidente e, na falta simultânea de ambos, assumirá a presidência um sócio escolhido pela Assembleia.

5. No caso de falta ou impedimento do secretário, será o presidente a indicar o sócio que o substituirá.

Art. 19.º A reunião da Assembleia Geral é anunciada com a antecedência mínima de vinte dias, pelo menos, por meio de convocatória levada ao conhecimento dos sócios e na qual se indicará o dia, a hora e o local da reunião, bem como o projecto da ordem do dia.

Art. 20.º — 1. A Assembleia Geral ficará constituída à hora indicada nas convocatórias, estando presente metade dos sócios convocados.

2. Não havendo o número legal de sócios para a Assembleia Geral funcionar à hora para que tenha sido convocada, será marcada nova reunião para oito dias depois, a qual funcionará com qualquer número de sócios e serão válidas todas as resoluções.

Art. 21.º — 1. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

2. Para que qualquer deliberação de uma Assembleia Geral seja anulada ou alterada, é necessário que outra Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, a decida por número de votos superior àquele com que a deliberação contestada foi aprovada.

Art. 22.º A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo ordinariamente uma vez por ano, em Dezembro.

Art. 23.º A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente:

- a) Por iniciativa da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A requerimento de, pelo menos, vinte sócios.

Art. 24.º — 1. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar, discutir e votar as contas, relatórios e pareceres dos corpos gerentes;
- c) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários;
- d) Fixar e alterar o quantitativo das jóias e quotas;
- e) Conceder escusa a qualquer membro dos corpos gerentes;
- f) Deliberar sobre a reforma dos presentes estatutos, ou sua alteração;
- g) Apreciar e homologar as actas da Direcção;
- h) Homologar e aprovar os regulamentos internos;
- i) Em geral, discutir ou deliberar sobre qualquer assunto que interessa à vida, actividade e fins do clube.

2. As alterações aos estatutos só se consideram aprovadas quando votadas, por, pelo menos, dois terços dos sócios em Assembleia Geral, no pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 25.º Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Ordenar a convocação da Assembleia Geral;
- b) Conduzir com absoluta isenção, os trabalhos da Assembleia Geral e manter a boa ordem nas sessões;
- c) Convocar a Assembleia Geral dentro do prazo de vinte dias quando tal lhe for requerido, nos termos dos estatutos e regulamentos internos;
- d) Conferir posse nos respectivos cargos aos sócios eleitos.

Art. 26.º O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e coadjuva-o no exercício das suas funções.

Art. 27.º O secretário terá a seu cargo os trabalhos de expediente e, em geral, redigir as actas das reuniões.

Art. 28.º A Assembleia Geral, em qualquer altura, pode demitir a Direcção ou qualquer dos seus membros com votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

SECÇÃO II

Da Direcção

Art. 29.º A Direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro, dois vogias efectivos e dois suplementes;

Art. 30.º A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do seu presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 31.º A Direcção não poderá funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, quatro dos seus membros.

Art. 32.º Compete à Direcção:

- a) Promover a administração do clube em conformidade com os estatutos e regulamentos internos;
- b) Cobrar receitas e autorizar despesas de harmonia com a situação financeira do clube;
- c) Admitir ou rejeitar as propostas para sócios ordinários que lhe forem apresentadas para apreciação;
- d) Aplicar dentro da sua competência, as penas prescritas nestes Estatutos;
- e) Apresentar em sessão ordinária da Assembleia Geral o relatório da gerência e contas, depois de estarem patentes aos sócios, pelo espaço de vinte dias;
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos e demais deliberações da Assembleia Geral;
- g) Pedir a reunião extraordinária da Assembleia Geral quando tenha de apresentar propostas ou resolver assuntos de interesse para a colectividade;
- h) Fazer-se apresentar em todas as reuniões da Assembleia Geral, em todos os actos ou solenidades para que for convidada;
- i) Propor à Assembleia Geral a admissão de sócios honorários;
- j) Assinar, como representante do clube e por intermédio do seu presidente em exercício, os instrumentos públicos, escrituras públicas que a colectividade tenha de outorgar;
- l) Resolver qualquer caso omissivo que seja de urgência;
- m) Elaborar os regulamentos internos do clube;
- n) Promover as actividades desportivas, culturais e recreativas e apoiar as iniciativas válidas dos sócios;
- o) Nomear o capitão da equipa do clube de acordo com o regulamento interno;
- p) Nomear comissões e sócios para tratar de assuntos de interesse do clube.

Art. 33.º — 1. Os membros da Direcção são solidariamente responsáveis para todos os actos desta em que tenha tido intervenção.

2. A responsabilidade da Direcção cessará logo que a Assembleia Geral aprove os actos e as contas da sua gerência.

Art. 34.º Compete ao presidente:

- a) Convocar a reunião da Direcção e presidir aos trabalhos da mesma, gozando do voto de qualidade;
- b) Coordenar, orientar e dinamizar as actividades da vida do clube, promovendo o que for necessário ou conveniente;
- c) Representar o clube, salvo delegação expressa da Direcção em outra pessoa;

- d) Autorizar despesas orçamentadas;
- e) Assinar as actas e documentos da Direcção, assim como a correspondência do clube com qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;
- f) Supervisionar e orientar a actividade dos restantes membros da Direcção;
- g) O mais que lhe for determinado pela Direcção, pela Assembleia Geral, pelos estatutos e regulamentos internos do clube.

Art. 35.º Incumbe ao vice-presidente coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 36.º Aos secretários compete:

- a) Redigir as actas e as correspondências da Direcção, assinar aquela que for de mero expediente;
- b) Assinar as ordens, guias, requisições, balancetes, inventários e demais documentos que requirem a sua assinatura;
- c) Fazer o relatório anual e circunstanciado sobre a posição económica do clube;
- d) Velar pela execução das resoluções da Direcção.

Art. 37.º Compete ao tesoureiro:

- a) Ter sob a sua guarda a responsabilidade de todas as quantias e documentos de valor que a Direcção entender não exigirem depósito em estabelecimento bancário ou similar;
- b) Cobrar, arrecadar e depositar as receitas do clube, assinando os competentes recibos;
- c) Escriturar ou fazer escriturar sob a sua responsabilidade, os livros de receitas e despesas;
- d) Apresentar à Direcção, nas reuniões mensais um balancete relativo ao mês anterior que após apreciação, ficará à disposição dos sócios, para consulta, nas instalações do clube;
- e) Pagar todas as despesas autorizadas por ordem passada pelo secretário e assinado pelo presidente e vice-presidente.

Art. 38.º Cabe aos vogais:

- a) Coadjuvar os outros membros da Direcção e fazer pela escala o serviço de semana ou de dia no clube;
- b) Assistir às reuniões da Direcção e dar o seu parecer;
- c) Desempenhar quaisquer missões compatíveis de que a Direcção os incumbir.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 39.º O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um relator.

Art. 40.º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas de gerência, confrontando-as com toda a documentação e escrituração respectivas;
- b) Assistir às reuniões da Direcção;

- c) Examinar sempre que o entender, o movimento financeiro do clube;
- d) Apresentar à Assembleia Geral quando esta se reunir para aprovação das contas o relatório da Direcção, com o seu parecer escrito devidamente fundamentado;
- e) Fazer-se representar em todas as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Realizar inquéritos disciplinares determinados pela Assembleia Geral ou Direcção;
- g) O mais que lhe for cometido por lei ou regulamento, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral.

SECÇÃO IV

Disposições comuns aos órgãos sociais

Art. 41.º — 1. As eleições para os órgãos sociais, far-se-ão em lista completa e por escrutínio secreto.

2. Cada lista será composta de um número de nomes iguais ao dobro dos membros efectivos e suplentes do órgão a eleger considerando-se a primeira metade como de candidatos efectivos e a outra de suplentes.

3. As listas concorrentes deverão ser apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, em exercício, até cinco dias antes da data da eleição, devendo cada lista ser subscrita por, pelo menos, vinte sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos.

4. Os eleitores poderão riscar nomes dos boletins de voto, mas nunca, substituí-los por outros, considerando-se como nulos os boletins que contenham nomes em substituição ou aditados.

5. O apuramento dos resultados far-se-á pelos números de votos obtidos por cada lista, qualificando-se como vencedora a que tiver a maioria absoluta de votos dos sócios presentes e como eleitos os que nele figurar e obtiverem não menos de um terço de votos na votação total atribuída na lista.

6. Quando em primeiro escrutínio, nenhuma das listas obtiver a maioria exigida nos termos do número antecedente, proceder-se-á, de seguida, à maioria simples dos votos presentes.

7. Quando alguns dos candidatos efectivos pertencentes à lista vencedora não obtiverem a percentagem referida no n.º 5, considerar-se-ão os suplentes constantes da mesma lista que, tenham obtido maior votação e, em caso de empate, os que nela figurarem em primeiro lugar:

Art. 42.º — 1. As reuniões ordinárias dos órgãos sociais, dividem-se em dois períodos:

- a) O de antes da ordem do dia;
- b) O da ordem do dia.

2. O período antes da ordem do dia destina-se a:

- a) Adopção do projecto da ordem do dia apresentado pelo presidente;
- b) Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
- c) Leitura das correspondências de interesse;
- d) Informações, intervenções e esclarecimentos gerais, por período não excedente a trinta minutos.

3. O período da ordem do dia destina-se à análise, discussão e deliberação dos assuntos nela inscritos.

4. Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos constantes da ordem do dia estabelecida pela entidade que tiver tido a iniciativa da sua convocação.

Art. 43.º — 1. De todas as reuniões dos corpos gerentes serão lavradas actas em livro próprio.

2. As actas serão aprovadas na reunião seguinte àquela a que respeitam e assinadas pelo presidente e pelo secretário que também as subcreverá.

3. Nos casos em que, por motivo de urgência o órgão assim delibere, as actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final da reunião a que respeitam.

Art. 44.º É permitida a reeleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e a dos mais corpos gerentes do clube.

CAPÍTULO 6.º

Da fusão, dissolução e liquidação

Art. 45.º — 1. Poderá o clube, quando assim o resolver a Assembleia Geral em reunião previamente convocada para esse fim, com presença de dois terços dos seus sócios, fundir-se com associações congêneres ficando com a qualidade de absorvente.

2. A fusão a que se refere o número anterior só produzirá efeitos depois, de a deliberação ter sido aprovada pela entidade oficial competente.

Art. 46.º A dissolução do clube, só poderá ter lugar:

- a) Quando a Assembleia Geral o decretar em votação que concorram, pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos;
- b) Quando, por imposição da lei, não satisfizer os fins para que foi criada;
- c) Quando determinada pela autoridade competente;
- d) Quando o passivo for superior ao activo e se julgue impossível encontrar solução para o restabelecimento do seu estado financeiro.

Art. 47.º — 1. Na Assembleia Geral em que for tomado conhecimento ou for aprovada a dissolução do Clube, será nomeada uma comissão liquidatária.

2. Se não for eleita, a comissão liquidatária, nem esta for nomeada pela autoridade competente, procederá à liquidação a Direcção que estiver em exercício nessa data.

3. Os bens do clube resultantes da liquidação, se os houver, depois de efectuado o pagamento dos débitos do clube, serão entregues aos Assuntos Sociais local.

4. Os bens não liquidados, nomeadamente a sede, livros, revistas, jornais e mobiliários, serão entregues ao Município local.

5. Igualmente terão o mesmo destino quaisquer taças e objectos de arte pertencentes ao clube, se qualquer dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, os não pretender adquirir por compra.

CAPÍTULO 7.º

Disposições finais e transitórias

Art. 48.º Nenhum sócio poderá dispôr de qualquer objecto do clube sem que para isso, esteja autorizado legalmente.

Art.º 49.º O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes do clube é gratuito.

Art. 50.º Os corpos gerentes cessantes manter-se-ão em exercício até à posse dos novos membros eleitos em Assembleia Geral.

Art. 51.º Os regulmentos internos criados pela Direcção e aprovados pela Assembleia Geral, serão, para todos os efeitos, considerados leis do clube e servirão de complemento aos presentes estatutos.

Art. 52.º Toda e qualquer alteração aos presentes estatutos, depois de aprovada pela Assembleia Geral, será remetida para a competente instância oficial.

Art. 53.º No que estes estatutos sejam omisso, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

Direcção-Geral dos Desportos, na Praia, 11 de Novembro de 1986. — O Director-Geral, *António Germano Lima*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 21 de Outubro de 1986:

Maria de Fátima Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular — promovida à classe imediata nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro de 1981 com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1986. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1986).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento da Assembleia Nacional Popular.

De 12 de Novembro:

Miguel Horta da Silva, nomeado, para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro do mesmo ano.

Maria Manuela Brito — nomeada para exercer o cargo de contínuo, contratado, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, conjugado com o artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo.

Simão Pedro Medina — nomeado para exercer o cargo de auxiliar de portocolo, contratado, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, conjugado com o artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1986).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo da Assembleia Nacional Popular.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 12 de Novembro de 1986. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado
da Administração Pública

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 7 de Outubro de 1986:

Josefina Almeida Chantre Fortes, directora de 3.ª classe, do Ministerio do Plano e da Cooperação, em comissão de serviço na OMCV — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão, a partir de 5 de Novembro do corrente ano.

De 30:

Dulce Neves Silva — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro de 1986).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Primeiro Ministro:

De 20 de Outubro de 1986:

Maria Manuela Dias dos Santos, 3.º oficial, interino, da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 22 de Outubro do ano em curso.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 28 de Agosto de 1986:

Dinastela Elias Curado Andrade, técnica de 3.ª classe, provisória, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

De 8 de Novembro:

José Gomes, agente de 2.ª classe, da Polícia Marítima, em serviço no Departamento Marítimo de Sotavento — suspenso, nos termos do artigo 385.º do Estatuto do Funcionalismo, do exercício de funções, sem vencimento, por um período de 30 dias, com efeitos a partir de 11 de Novembro do corrente ano.

Despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 1 de Novembro de 1986:

Manuel do Carmo Mendonça dos Reis, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado, das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

Nataniel Filipe Pires Baptista Gomes, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, demissão, com efeitos a partir de 19 de Abril do corrente ano.

Arlindo Lopes, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, demissão, com efeitos a partir de 24 de Julho do corrente ano.

De 19:

Pedro Alberto Fonseca e Faustino Gomes de Pina, agentes das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço no Comando da Polícia de Ordem Pública na Praia e no Posto Policial de Porto Novo, Santo Antão, respectivamente — transferidos, reciprocamente, por permuta, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 11 de Agosto de 1986:

Manuel Soares Lopes, habilitado com o curso de Educação Física — contratado para prestação de serviço docente, como professor de Educação Física, 3.º nível 3.ª classe, durante o ano lectivo de 1986/87, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 14.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 15;

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, apresentamos a relação dos professores do 2.º nível, 3.ª classe, a serem contratados para prestação de serviço docente nos estabelecimentos do Ensino Básico Elementar que abaixo se indicam:

Professores do Ensino Básico Elementar:

Professores de Posto Escolar:

Revalidados:

Concelho do Sal:

- 1 — Avelina Vieira — na Escola 1, de Espargos;
- 2 — Arlinda Silva Ramos — na Escola 1, de Espargos;
- 3 — Maria Isabel L. R. Fontes — na Escola 1, de Espargos;
- 4 — Hírdina Fernandes Monteiro — na Escola 1, de Espargos;
- 5 — Ester Rosa do Livramento — na Escola 1, de Espargos;
- 6 — Eunice Maria do L. Évora — na Escola 1, de Espargos;
- 7 — Graciete Teixeira Brito — na Escola 1, de Espargos;
- 8 — Geraldo Sousa Pinto — na Escola 1, de Espargos;
- 9 — Vitorino Pimental Ramos — na Escola 1, de Espargos;
- 10 — Madalena Ribeiro — na Escola 3, de Pedra Lume;
- 11 — Ana Martins — na Escola 1, de Espargos.

Concelho da Boa Vista:

- 1 — Faustina Fortes Lima — na Escola 1, da vila de Sal-Rei;
- 2 — Edna Helena Pereira Pires — na Escola 7, de Fundo das Figueiras.

Concelho do Fogo:

- 1 — Domingos José Rodrigues — na Escola 23, de Rochadas, com efeitos a partir de 1 de Outubro ficando sem efeitos a sua nomeação na Escola 35, de Atalaia;
- 2 — Luisa Helena Rosa de Pina — na Escola 28, de Relva;
- 3 — Carlos António Andrade — na Escola 2, de Pé do Monte.

Concelho da Brava:

- 1 — Teodora Inês Fonseca Évora — na Escola 1, da vila Nova Sintra na vaga deixada por Aurora Santos Gonçalves.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23 de Setembro:

São revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de monitor especial, com colocação na Direcção de Educação Física e Desportos Escolares, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, os indivíduos a seguir indicados, e, colocados transitória e temporariamente, nas seguintes Delegações Escolares, por conveniência de serviço:

Delegação Escolar do Porto Novo:

José Fortes Vicente.

Delegação da Ribeira Grande:

Tomás Nascimento Cruz.

Jorge António Ramos dos Reis.

Delegação Escolar do Paúl:

Tereza Maria da Cruz.

Delegação Escolar de S. Nicolau:

João José Brito Almeida.

Delegação Escolar da Boa Vista:

Emília Rodrigues dos Reis Lopes.

Delegação Escolar do Sal:

Domingos Lopes de Brito.

Delegação Escolar do Fogo:

Joaquim Lopes Teixeira.

Henrique Ramos Miranda.

Delegação Escolar da Brava:

Manuel Pina Gomes.

Delegação Escolar do Tarrafal:

António Dias Léger:

Delegação Escolar de Santa Catarina:

Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º divisão 29.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Helder Filomeno Lourenço Gomes de Pina — revalidado o contrato de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de monitor-especial, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente

De 25:

António Pedro Alves Lopes — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1986).

De 30:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 31 de Dezembro, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, e colocados no Liceu «Ludgero Lima», com direito ao venci-

mento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar:

Elizabete ãa Cruz Monteiro.

Paulino Sousa Gomes Monteiro.

Maria Auxiliadora Santos.

Manuel do Rosário Spencer Andrade.

Helena Maria de Sousa Andrade Nascimento.

José Rui Feijóo Leão.

José António Duarte Lopes.

Padre Bernardo João Soares — revalidado o contrato de prestação de serviço docente, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, na categoria de professor de 3.º nível, de 3.ª classe, durante o ano lectivo de 1986/87, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 140/81, de 31 de Dezembro, os seguintes indivíduos, habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar:

Nilsa Maria de Fátima da Silva,

Orlando Santos Monteiro

Maria Ângela da Ressureição Oliveira.

Marta Maria Fernandes dos Santos.

Gisela Gomes Duarte Lopes.

Adriano Sousa Duarte Silva.

Ilídio da Cruz Ramos.

Elsa Maria Firmino Sousa Freitas.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 14.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 17 de Outubro:

Alfredo Ribeiro Agnes — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado na Escola n.º 2, de Morro, concelho do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 27:

Nercelinda Soares de Carvalho, professora de posto escolar, contratada — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe, de 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «Q», com efeitos a partir de 6 de Julho de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro 1986).

De 30:

Amílcar Rendal Évora — contratado, para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Secção do Liceu «Domingos Ramos» Secção do Sal, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O professor ora contratado, fica a prestar serviço, transitóriamente, na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal com direito ao vencimento estabelecido na alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1.º, divisão 26.ª, sub-divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 5 de Novembro:

Hermínia Gomes da Cruz Ferreira, professora de 4.º nível, 3.ª classe, de nomeação definitiva, do Liceu «Domingos Ramos» — concedida a mudança de classe correspondente à 4.º nível, 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «D», com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro 1986).

De 7:

Fernando Lopes Robalo — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado na Escola 10 de Achada Eugénio Lima, concelho da Praia, ficando destacado na Alfabetização.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 10 de Setembro de 1986:

Maria Socorro Baptista Amado, locutora estagiária do Rádio Nacional — transferida para o quadro de Televisão Experimental de Cabo Verde, na mesma categoria e situação. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1986).

De 20:

Francisco Lopes Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.3.3 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1986).

De 29:

José Mário Correia — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral da Comunicação Social.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro de 1986).

De 13 de Outubro:

Maria Manuela Araújo Vieira — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 1986).

De 16:

André Santa Catarina Évora da Moura, noticiarista estagiário, contratado, da Rádio Nacional de Cabo Verde — transferido, para o quadro de pessoal da Televisão Experimental de Cabo Verde, com efeitos a partir da data do despacho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.3.3 do orçamento em vigor. (Subsídio atribuído pelo Governo). — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1986).

Despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 30 de Outubro de 1986:

Maria Filomena Duarte — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, cargo de servente do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Administração Local e Urbano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro de 1986).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 17 de Novembro de 1986:

Maria Auxiliadora Conceição Figueiredo Ramos, funcionária do Ministério da Educação — autorizada a beneficiar em Portugal, das disposições do Decreto-Lei n.º 127/79, de 22 de Dezembro, por motivo de doença.

De 18:

Antero Alfredo de Pina Cruz, técnico profissional de 1.º nível principal, em serviço na Delegação de Saúde do Fogo — transferido por conveniência do serviço para o Hospital «Dr. Agostinho Neto», Praia.

De 28:

Francisco Lopes da Silva, director da Escola Comercial e Industrial do Mindelo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1.º de Novembro de 1986, que é do seguinte teor:

«Que o paciente seja evacuado para um centro especializado em otorrinolaringologia no estrangeiro para estudos e tratamento visto estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 27 de Outubro de 1986:

Andreza Tavares Moreno — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Francisca Tavares Moreno — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente do Gabinete do Ministro das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Arminda da Rosa — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1986).

De 17 de Novembro:

Fernando Sanches Cardoso, operário qualificado principal da Direcção das Oficinas e Equipamento, na situação de licença registada — prorrogada por mais 6 (seis) meses a referida licença, a partir de 4 de Novembro de 1986.

Florentino Francisco Teque, operário semi-qualificado de 3.ª classe da Direcção das Oficinas e Equipamento — concedidos 60 dias de licença registada, a partir de 1 de Dezembro de 1986.

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 4 de Novembro de 1986:

Manuel Vieira Sanches Varela, condutor-auto de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, — exonerado a seu pedido das referidas funções, com efeitos a partir da data em que começar a exercer funções na Caixa Económica de Cabo Verde.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Comunicação Social:

De 17 de Novembro de 1986:

Alberto Henrique Maria Gomes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de jornalista de 2.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, divisão 3.ª, código 38.33 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1986).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Outubro de 1986:

Pedro Nascimento Gomes, funcionário aposentado — contratado, nos termos do Decreto-Lei n.º 1/85, de 12 de Janeiro, para exercer as funções de Director no Ministério da Educação, com vencimento mensal de 21 600\$ (vinte e um mil e seiscentos escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1986).

De 14 de Novembro:

Manuel Duarte Almeida — integrado definitivamente na Função Pública, na categoria de director de 3.ª classe do quadro de Secretariado Administrativo de S. Vicente, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente, — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1986):

De 17:

Gabriel da Silva Gonçalves, técnico profissional de 2.º nível, de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — concedida a licença especial sem vencimento, por um ano, para efeitos de estudos, nos termos da Portaria n.º 46/76.

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 13 de Outubro de 1986:

José António Frederico, subtenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço público, conforme opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Abril de 1986, homologado por despacho do camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 12 do mesmo mês e ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 239 520\$ (duzentos e trinta e nove mil qui-

nhentos e vinte escudos), sujeita a rectificação calculada de harmonia com os artigos 4.º, n.º 4, 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro de 1986),

De 23:

Firmo Livramento Pires, zelador, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna, colocado no Secretariado Administrativo de Boa Vista, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* n.º 28/86 — concedida, a publicação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 82 566\$ (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis escudos), acrescida de duas diurnidades, calculada nos termos do Decreto n.º 52/75, e correspondente a 33 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 1986).

De 20 de Novembro:

António Ilídio Lima Silves Ferreira, técnico profissional do 1.º nível, principal, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, o seguinte tempo de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde:

A Administração Colonial Portuguesa:

A M D

Serviço militar:

De 16 de Janeiro de 1960 a 26 de Outubro de 1961 1 9 11

De 27 de Outubro de 1961 a 26 de Abril de 1962, como funcionário da agricultura da Guiné — 6 —

De 4 de Agosto de 1969 a 9 de Setembro de 1974, como funcionário da agricultura da Guiné 5 1 6

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. 1 6 3

Ao Estado de Cabo Verde:

Combatente da Liberdade da Pátria de 25 de Abril de 1962 a 3 de Agosto de 1969, incluindo o aumento de 100%, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/86, de 19 de Abril 14 6 18

De 14 de Novembro de 1981 a 30 de Junho de 1986... .. 4 7 17

Total 28 — 25

Arsénio Silva Moreira, professora do Ensino Básico Elementar — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Setembro de 1981 6 11 24

De 16 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982... .. — 9 16

De 16 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983... .. — 9 16

De 19 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984... .. — 9 13

De 1 de Outubro de 1984 a 31 de Março de 1989... .. 1 6 1

Total 10 10 10

De 26:

Manuel António dos Santos, fiscal de impostos de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Finanças, exercendo em comissão, as funções de secretário de Finanças do concelho do Paúl — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

A M D

De 1 de Junho de 1950 a 14 de Dezembro de 1962 12 6 14

De 23 de Janeiro de 1965 a 4 de Julho de 1975 10 5 12

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. 4 7 5

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1986 11 2 26

Total 38 10 27

De 27:

Tito Lívio Silva Fernandes, professor de Ensino Primário, eventual — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 7 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971 — 8 24

De 7 de Outubro de 1971 a 31 de Julho de 1972 — 9 25

De 7 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973 — 8 24

De 7 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974 — 8 24

De 25 de Outubro de 1974 a 31 de Julho de 1975 — 9 7

De 24 de Novembro de 1975 a 30 de Junho de 1976 — 8 6

De 7 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977 — 8 24

De 3 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 — 8 23

De 3 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1979 — 9 29

De 1 de Novembro de 1979 a 31 de Julho de 1980 — 10 1

De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	9	29
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	9	28
De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1985	9	18
De 4 de Novembro de 1983 a 31 de Julho de 1984	9	28
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Março de 1986	6	1
Total	12	2 21

Emílio Evaristo Mendes Gonçalves, professor do ensino primário, eventual — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 26 de Dezembro 1975 a 31 de Julho de 1986	—	7	6
De 2 de Novembro de 1976 a 7 de Julho de 1977	—	8	6
De 10 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978	—	8	21
De 3 de Outubro de 1978 a 30 de Junho de 1979	—	8	28
De 24 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	9	8
De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	29
De 15 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	17
De 16 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	—	9	16
De 1 de Novembro de 1983 a 27 de agosto de 1984	—	9	27
De 8 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	10	23
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Agosto de 1986	—	11	1
Total	8	7	2

De 28:

Lucas Evangelista Monteiro, chefe de secção, definitivo, exercendo interinamente o cargo de director de 3.ª classe da Direcção-Geral de Marinha e Portos, com colocação no Departamento Marítimo de Sotavento — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Maio de 1956 a 30 de Abril de 1959	3	—	—
De 1 de Agosto de 1959 a 6 de Outubro de 1967	8	2	6
De 26 de Outubro de 1967 a 4 de Julho de 1975	7	8	9
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo...	3	9	9

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1986	10	8	27
Total	33	4	21

Despachos do Camarada Director Regional:

De 6 de Outubro de 1986:

Concelho da Ribeira Grande:

Domingos dos Ramos Rodrigues e Antão Teodoro Monteiro, professores de posto escolar de serviço eventual, com colocação nas Escolas n.ºs 12 e 13, de Rabo Curto e Corda, respectivamente — autorizados a permutar.

De 13:

Concelho do Porto Novó:

Adriano Moreno Nunes Tavares e Jorge Fernandes Almeida, professores de posto escolar de serviço eventual com colocação nas Escolas 23 de Chã de Manuelinho e 22 de Chã de Norte respectivamente — autorizados a permutar.

Despacho do Camarada Director Regional, substituto:

De 24 de Outubro de 1986:

Concelho da Ribeira Grande:

Maria Mendes Lopes, professora de posto escolar de serviço eventual com colocação na Escola n.º 1 da vila de Ribeira Grande — autorizada a não iniciar funções.

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 29 de Outubro de 1986

Valentina Lopes da Silva, subinspectora escolar, aposentada — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 23 de Outubro de 1986, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Deve ser seguida na consulta de medicina e ginecologia».

De 7 de Novembro:

Ester Pereira da Silva, servente da Direcção-Geral de Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Novembro que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço a partir de 17 de Outubro de 1986, por um período de 30 dias».

De 17:

Euclides Lopes da Silva, sargento das Forças Armadas e da Segurança — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Novembro de 1986, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Mantém-se incapacitado para o desempenho das suas actividades profissionais, devendo ser presente à sessão da Junta de Saúde, dentro de 60 dias, para reavaliação».

Deliberações do Conselho Deliberativo do Porto Novo:

De 5 de Fevereiro de 1986:

João José Monteiro — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de jardineiro do Secretariado Administrativo do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 1986).

De 27 de Março:

Filipe Boaventura Gonçalves, auxiliar de leitor-cobrador de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo do Porto Novo — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 16.º, n.º 1 do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1986).

Deliberação do Conselho Deliberativo do Concelho do Paúl:

De 30 de Setembro de 1986:

António Irineu Andrade, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe, do quadro privativo do Secretariado Administrativo do Paúl, na situação de licença registada — prorrogada, a referida licença, por um período de 6 meses, com efeitos retroactivos a partir de 18 de Julho do corrente ano.

Lista de classificação dos candidatos ao concurso de 3.ºs oficiais do quadro de Serviço Meteorológico Nacional, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/86, homologado por despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, de 7 de Novembro de 1986:

- | | |
|---|------------|
| 1. Maria Amélia Lima | 18 valores |
| 2. Maria Conceição da Silva Barros Gonçalves | 12 valores |

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, à pág. 28 e respeitante à revalidação dos monitores especiais da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, à pág. 26, e respeitante à contratação dos

professores do 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, à pág. 28 e respeitante à revalidação dos professores do 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 14.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Para os devidos efeitos se comunica que a nomeação de André Moita da Cruz, auxiliar de Protocolo, para desempenhar em comissão de serviço as funções de Secretário do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43/86, de 25 de Outubro, tem efeitos a partir de 1 de Agosto do ano em curso, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto n.º 52/79, de 9 de Junho.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 45/86, a comunicação referente ao início de funções do técnico superior de 2.ª classe do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Alcídia Paixão Melo Araújo, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Alcídes Paixão Melo Araújo;

Deve ler-se:

Alcídia Paixão Melo Araújo.

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 38/86, de 20 de Setembro, o despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 29 de Agosto de 1986:

João Vaz Lopes Soares, técnico auxiliar de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços Florestais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — transferido para a Direcção Regional do Fogo e Brava, ficando a prestar serviço na ilha Brava.

Ao despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, de 10 de Outubro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, à pág. 612, respeitante a colocação do técnico superior de 1.ª classe, António Pedro Barbosa Borges, na Junta de Recursos Hídricos, novamente se publica:

Onde se lê:

... de 2.ª classe

Deve-se ler:

... de 1.ª classe.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, relacionado com o contrato de prestação de serviço docente, de Antão Rodrigues dos Santos, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

António Rodrigues dos Santos;

Deve ler-se:

Antão Rodrigues dos Santos.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, pág. 24, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Novembro de 1986, relacionado com o contrato de prestação de serviço docente de Elisa Barros Bettencourt, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Elsa Barros Bettencourt;

Deve ler-se:

Elisa de Barros Bettencourt;

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, pág. 24, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, relacionado com o contrato de prestação de serviço docente, de Carolina Cardoso da Silva Leite, novamente, se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Carlina Cardoso da Silva Leite;

Deve ler-se:

Carolina Cardoso da Silva Leite.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, pág. 27, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, relacionado com o contrato de prestação de serviço docente, de Aida Rocha Melo Mendes, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Aida Rosa Melo Mendes;

Deve ler-se:

Aida Rocha Melo Mendes.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 16.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Por ter saído inexacto no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86 o despacho do Camarada Ministro da Educação de 15 de Agosto de 1986 de novo se publica:

Onde se lê:

Ernestina Lopes Queijas — na Escola 10 de Mato Mendes professora de posto escolar de serviço eventual.

Deve ler-se:

Ernestina Lopes Queijas — na Escola 10 de Mato Mendes — monitor escolar

Por terem saído de forma inexacta os nomes dos professores abaixo indicados, insertos no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 3 de Novembro, de novo se publica o despacho do Camarada Ministro da Educação de 15 de Agosto de 1986:

1 — Onde se lê: Maria Teresa Frederico

Deve ler-se: Maria Tavares Frederico

2 — Onde se lê: Hermínio José Costa Barros

Deve ler-se: Hermínia José Costa Barros

3 — Onde se lê: Filomeno Tavares Ortet

Deve ler-se: Filomena Tavares Ortet

4 — Onde se lê: José Maria Oliveira

Deve ler-se: José Maria Martins de Oliveira

5 — Onde se lê: Emílio Horta

Deve ler-se: Emílio Horta de Almeida

Ao despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas, de 23 de Maio de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/86, de 7 de Junho, respeitante a concessão de 6 meses de licença registada ao operário qualificado principal, da Direcção das Oficinas e Equipamentos do Ministério das Obras Públicas, Fernando Sanches Cardoso, novamente se publica:

Onde se lê:

... a partir de 4 de Abril de 1986

De ler-se:

... a partir de 4 de Maio de 1986

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública, de 29 de Outubro de 1986, e respeitante à requisição de Fátima Conceição de Sousa Carvalho, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Outubro de 1986:

Fátima Conceição de Sousa Carvalho, professora de 4.º nível, 1.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos» — requisitada, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para, em regime de comissão ordinária de serviço, trabalhar na Secretaria-Geral do Governo, nos serviços de apoio ao Conselho de Ministros, como técnica superior de 1.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1986).

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 44/86, de 1 de Outubro de 1986, a contagem de tempo e serviço do fiscal de impostos de 2.ª classe, José de Castro Araújo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Finanças novamente se publica:

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 15 de Outubro de 1986:

José de Castro Araújo fiscal de impostos de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Finanças — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Tempo de serviço militar	1	8	13
De 20 de Dezembro de 1957 a 11 de Outubro de 1958	—	10	22
De 1 de Julho de 1961 a 4 de Julho de 1975	14	—	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	3	3	26
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1986	11	1	27
Total	31	1	3

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 4 de Dezembro de 1986.—O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado Raúl Andrade, na qualidade de consignatário a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 Cartão de conteúdo desconhecido, vindo de Dakar, no navio a motor «Elsie», entrado neste porto em 25 de Março de 1985, sob a c/m fiscal n.º 28/85, objecto do processo administrativo n.º 193/85.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 28 de Novembro de 1986.—O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*.

(306)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 15 de Dezembro do corrente ano, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo fiscal n.º 84/85.

Lote único: Constituído por 30 sacos de farinha de trigo, do processo fiscal n.º 84/85.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 28 de Novembro de 1986.—O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*.

(307)

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do processo administrativo n.º 11/86, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 (dois) atados de ferro para betão e 3 sacos de cimento, descarregados a mais do n/m «CEDROS», entrado em 10/3/86, sob a c/m 84/86, com a marca EMPA;

5 (cinco) tambores com políester, 1 balde com pigmento, 4 baldes com gelcoat, 1 palete com mat-glass, 1 catráo com pigmento, 2 tambores com metileno clorídrico, 1 cartão com massa de polir, 10 tambores de poliéster, descarregados do n/m «PEDRO REINEL», entrado em 11/3/86, sob a c/m 86/86, com marca ONAVE;

62 malotes de tábuas e barotes, com marca EMPA e 20 garrafas de gás carbónico, com marca R.J.G., descarregados do n/m «ELSIE», entrado em 14/5/86, sob a c/m 163/86;

1 maleta com objectos de uso pessoal, constante da C. Porte n.º 00006436, com marca G. Nascimento Lima;

1 volume com peças, constante da C. Porte n.º 00007195, com marca CABNAVE;

1 volume com objectos de uso pessoal, constante da C. Porte n.º 18712, com marca Cândida Barros;

10 tambores com carbonete de cálcio, vindos no n/m «DIANA C», entrado em 30/4/86, sob a c/m 146/86, com marca ONAVE.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 12 de Novembro de 1986.—O Director, *António Lima Araújo*.

(308)

António Lima Araújo, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do processo administrativo n.º 13/86, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 cartões com calças, descarregados do n/m «Rui de Pina», entrado em 29/12/85, sob a c/m 571/85, com marca Maria Luiza do Rosário;

- 15 cartões com fósforos, descarregados do n/m «Peдро Reinel», entrado em 28/8/86, sob a c/m 299/86, com marca A. V. S;
- 11 atas de madeira, descarregados do n/m «Independência», entrado em 4/7/86, sob a c/m 230/86, com marca ONAVE;
- 8 volumes vindos por via aérea, constantes das cartas de porte n.ºs 2746124, 10976579, 64872023, 27756120, 32230586, 26065815, 00009553, 26994494; com marca CABNAVE. todos com conteúdo desconhecido;
- 1 volume constante da carta de porte aéreo número 000013712, com marca Cândida Barros, com conteúdo desconhecido;
- 1 volume constante da carta de porte aéreo número 377487, com marca José M. Lopes, com conteúdo desconhecido;
- 2 volumes constantes da carta de porte aéreo número 27601674, com marca João Benoliel de Carvalho, com conteúdo desconhecido;
- 1 volume constante da carta de porte aéreo número 41173751, com marca Moave, com conteúdo desconhecido;
- 1 volume constante da carta de porte aéreo número 25806642, com marca Nunes Leão, com conteúdo desconhecido;
- 1 volume constante da carta de porte aéreo n.º 27091783, com marca Filomena Lima, conteúdo desconhecido;
- 1 volume com conteúdo desconhecido, constante da carta de porte aéreo n.º 24320354, com marca Comp: Tabacos de Cabo Verde;
- 1 volume com peças, constante da carta de porte aéreo n.º 27932122, com marca Casa do Leão;
- 1 caixote com tintas descarregado do n/m «Elsie», entrado em 3 de Outubro de 1986, sob c/m 234/86, com marca ENAPOR;
- 1 embrulho com conteúdo desconhecido, descarregado a mais do n/m «Elsie», entrado em 26 de Fevereiro de 1986, sob a c/m 67/86, com marca CABNAVE;
- 64 garrafas com carga para faróis, descarregados do n/m «Independência», entrado em 8 de Setembro de 1986, sob a c/m 309/86, com marca Direcção G. de M. Portos;

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 18 de Novembro de 1986. — O Director, *Antónia Lima Araújo*.

(309)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 38/A, de fls. 78 verso a 80 se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte de Novembro do ano em curso, na qual, Margarida Gonçalves de Oliveira, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Pedro Borges de Oliveira, doméstica, natural desta ilha de Santiago, residente em Milho Branco, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho da Praia, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes prédios: — *Primeiro* — Prédio rústico de sequeiro, situado em Milho Branco, confrontando do Norte com José Mendes Gonçalves, Sul e Oeste com António José d'Afonseca e Leste com a estrada publica, tendo uma casa coberta de colmo para habitação, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número trezentos e setenta e dois, com o rendimento colectável de mil e duzentos escudos, a que corresponde o valor matricial de vinte e quatro mil e duzentos escudos; — *Segundo* — Prédio rústico de regadio, situado em Boa Esperança, confrontando do Norte com José Mendes Gonçalves, Sul com a ribeira, Leste e Oeste com Simão Mendes Gon-

çaves, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número quinhentos e dezoito, com o rendimento colectável de duzentos e catorze escudos, a que corresponde o valor matricial de quatro mil duzentos e oitenta escudos; — *Terceiro* — Prédio rústico de regadio, situado em Lém de Tanque, confrontando do Norte com a ribeira, Sul com herdeiros de Gregório Freire de Andrade, Leste com José Mendes Gonçalves e Oeste com Joana Mendes Gonçalves, com rendimento colectável de noventa e cinco escudos, a que corresponde o valor matricial de mil novecentos e sessenta escudos; — *Quarto* — Prédio rústico de sequeiro, situado em Chão de Coqueiro, confrontando do Norte com a ribeira, Sul com cutelo de Sopra Bolo, Leste com Joana Mendes Gonçalves e irmã e Oeste com José Mendes Gonçalves, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número seiscentos e vinte e nove, com o rendimento colectável de quatrocentos escudos, a que corresponde o valor matricial de oito mil escudos, os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, mas por herança deixada pelo seu pai Alexandre Mendes Gonçalves, há mais de trinta anos.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade com base em usucapião.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 18.º n.ºs 1 e 2...	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00 = 125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos) — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 6746/86.

(310)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 38/A, de fls. 80 verso a 81 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e seis de Novembro do ano em curso, na qual, Elias de Barros, solteiro, maior, operário natural desta ilha de Santiago, residente em Achada de Santo António, subúrbios desta cidade, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, situado na Achada de Santo António, rés-do-chão, construída de pedra basáltica assente com argamassa de cimento e areia e de bloco nas divisórias, coberto de laje de betão armado e caiação, composto de um corredor, sala de visitas, quartos de dormir, todos cimentados, confrontando do Norte com Domingos Baessa, do Sul com terrenos baldios, de Leste com Gabriel Pereira e do Oeste com uma rua pública e Raúl Mendes Teixeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o n.º 3735, com o rendimento colectável de 10 200\$, a que corresponde o valor matricial de 204 000\$, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário por o ter construído com o seu trabalho e com seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 18.º n.ºs 1 e 2...	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso	3\$00
Soma	114\$00

(Cento e catorze escudos) — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 6789/86.

(311)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 38/A, de fls. 69 verso a 71, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de treze de Novembro do ano em curso, na qual Victória Lopes Rodrigues Coutinho, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Jorge da Silva Coutinho, doméstica, natural desta ilha de Santiago, residente em Achadinha de Cima, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado na Achadinha de Cima, construído de pedra e cal, com sete compartimentos, sendo uma sala de visita e um quarto de dormir, cimentados, cobertos de telha de barro tipo marselhês, uma sala de jantar, um quarto de dormir, um corredor, uma cozinha, quarto de banho pintados a tinta de óleo, dentro e fora, cimentados, todos cobertos com laje de betão armado e quintal cimentado, que confronta do Norte com uma Rua, do Sul com Arsénio Frederico Tavares, do Leste com Armindo Fernandes Moreira Borges e do Oeste com a proprietária, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil duzentos e cinquenta e nove, com o rendimento colectável de dois mil seiscentos e cinquenta e dois escudos, a que corresponde o valor matricial de cinquenta e três mil e quarenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão negativa la passada, que arquivo.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2...	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00=125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos). — Conferida por, *ilegível*. Registada sob o n.º 6609/86.

(312)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe do Fogo

EXTRACTO

Matias Dias de Sousa, Conservador/Notário, substituto, da Região de Segunda Classe do Fogo.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação que no livro de escrituras diversas número duzentos sessenta e nove existente nesta Conservatória, de folhas dezassete verso a folhas vinte se encontra exarada uma escritura de «Justificação Notarial» datada de dez de Novembro do corrente ano em que Ana Gizela de Vasconcelos Barbosa Vicente Pina se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes prédios:

Primeiro: — Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número três mil seiscentos e sessenta e um, no sítio de Pico Pires-Monte-Inhucó, confrontando ao Norte com Ana Gizela de Vasconcelos Barbosa Vicente Pina, Sul com terras de Domingos Gomes e outros, Leste com Serra e Oeste com Marino Eduardo de Vasconcelos Monteiro Barbosa Vicente Pina e herdeiros de Carolina do Sacramento Monteiro, medindo novecentos e sessenta e dois ares e setenta e quatro centeares com o rendimento colectável de mil e três escudos e noventa e cinco centavos a que corresponde o valor matricial de vinte mil e setenta e nove escudos, inscrito na matriz predial rústica da primeira zona da freguesia de São Lourenço sob o número três mil seicentos e quarenta e dois; *Segundo*: — Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número três mil setecentos e sessenta e um, no sítio de Pico-Pires-Inhucó, confrontando ao Norte com o comprador, Sul, Leste e Oeste com herdeiros de Francisco do Sacramento Monteiro, medindo cento e trinta e cinco ares e trinta e cinco centeares com o rendimento colectável de cento e dois escudos e quarenta e nove centavos a que corresponde o valor matricial de dois mil e quarenta e nove escudos e oitenta centavos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço sob o número três mil seicentos e quarenta e três; *Terceiro*: — Prédio urbano coberto de telhas de barro com um compartimento situado em São Filipe, confrontando ao Norte e Oeste com Maria do Livramento Macedo, Sul com rua Dr. Costa e Leste com Florinda Medina, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número cento e cinquenta e um, com o rendimento colectável de mil escudos a que corresponde o valor matricial de vinte mil escudos; *Quarto*: — Melade do prédio anteriormente inscrito sob o número cento e cinquenta, confrontando em globo ao Norte com Mário Monteiro Macedo, Sul rua pública, Leste com Alberto Barbosa Vicente e Oeste rua Juídice Biker, actualmente inscrito sob o número oitocentos e oitenta e dois da matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos, a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos.

Que adquiriu esses prédios por herança deixada pelo marido sob imposto sucessório instaurado por óbito de Eduardo de Pina.

Que não pode provar o seu domínio por meios e documentos normais, para suprir essa falta de título escrito vem por este meio, justificar o seu domínio e propriedade dos mencionados prédios.

Está conforme o original ao qual me reporto.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos dezassete de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis. — O Conservador/Notário, substituto, *Matias Dias de Sousa*.

Conta n.º 42/86.

Art.º 18.º n.º 1	50\$00
Art.º 18.º n.º 2	30\$00
C. G. Justiça	8\$00
T. Reembolso... ..	6\$00
Selos	75\$00

Soma 169\$00

(São: cento e sessenta e nove escudos). Conf. por *ilegível*.

(313)

EXTRACTO

Matias Dias de Sousa, Conservador/Notário, substituto, da Região de Segunda Classe do Fogo.

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória e no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e sessenta e nove, de folhas dezassete verso, se encontra exarada uma escritura de «Justificação Notarial» com a data de sete de Novembro do corrente ano, em que Marino Eduardo de Vasconcelos Monteiro Barbosa Vicente de Pina, solteiro, maior, natural da Cidade de Bridgeport, Condado de Fairfield Estados de Connecticut-Estados Unidos de América do Norte, residente em 106 High Ridge Drive, da referida Cidade se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos prédios a seguir indicados.

Primeiro: — Metade do prédio urbano situado em S. Filipe, cujo o prédio primitivo se compunha de um prédio assobradado, coberto de telhas de barro, com cinco compartimentos assoalhados e dois térreos do rés do chão, uma cozinha e dispensa, um quintal, confrontando em globo: Norte, Mário Monteiro de Macedo, Sul, via pública, Leste, Alberto Barbosa Vicente e Oeste, rua Judice Biker, anteriormente inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número oitocentos e oitenta e um, com o rendimento colectável de quatro mil e oitenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitenta e um mil e seiscentos escudos.

Segundo: — Terra de sementeira, confrontando Norte com o próprio, regato, Sul Alfredo José Barbosa e Henriqueta Araújo, Leste Serra e Oeste Anibal Teixeira, situado em Fugido-Bambaíam, inscrito na matriz predial rústica da segunda zona da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número mil seiscentos sessenta e quatro, medindo novecentos e vinte e nove ares e vinte cinco centeaes, com o rendimento colectável de trezentos e cinquenta escudos a que corresponde o valor matricial de sete mil escudos.

Que adquiriu esses prédios por herança deixada por seu pai sob imposto sucessório, instaurado por óbito de Eduardo de Pina.

Que assim não pode provar o seu domínio por documentos normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por esse meio justificar o seu domínio e propriedade com referência aos mencionados prédios.

Está conforme o original ao qual me reporto.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos dezassete de Novembro de mil novecentos oitenta e seis. — O Conservador/Notário, substituto, *Matias Dias Sousa*.

CONTA N.º 41/86.

Artigo 18.º 1	50\$00
Artigo 18.º 2	20\$00
C. G. Justiça... ..	7\$00
T. Reembolso	6\$00
Selos	45\$00
Soma	128\$00

(São: cento e vinte e oito escudos.
Conferido por: *ilegível*.)

(314)

Delegação dos Registos e do Notariado da ilha do Sal

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas sem número, de folhas dezoito verso e dezanove, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de seis de Agosto do ano em curso, por óbito de José Barbosa Barros, comerciante, no estado de casado com Maria das Candeias Lopes, actualmente viúva, doméstica, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho de Ribeira Grande da ilha de Santo Antão, residente na Povoação dos Espargos desta ilha do Sal, em primeiras núpcias de ambos e sob o regime de comunhão geral de bens, sem testamento, nem qualquer outra disposição de vontade.

Que nunca ele teve qualquer descendente, e os seus ascendentes são todos falecidos.

Que nos termos do artigo 2141.º do Código Civil, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 138/85, de 6 de Dezembro, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 48/85, da mesma data, deixou como única herdeira, o seu conjugue a referida Maria das Candeias Lopes, que concorrerá à totalidade da herança.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, a profira ou com ela possa concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário orfanológico obrigatório, e que na herança existem bens imobiliários e numerário depositado em Banco.

Está conforme o original.

Delegação dos Registos e do Notariado do Concelho do Sal, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis, — O Delegado subst.º, *Carlos Alberto de Oliveira Tolentino*.

Conta n.º 3219/86.

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre... ..	6\$00
Reembolso	5\$00
Selos... ..	45\$00
Total	114\$00

(Cento e catorze escudos). — Conferida por, *J. M. Correia*, — Registada sob o n.º .../86.

(315)

José Fortunato Abu-Raya & Filhos, Limitada

(1.ª publicação)

São convocados os sócios da sociedade por quotas «José Fortunato Abu-Raya & Filhos, Limitada», com sede nesta cidade do Mindelo da ilha de S. Vicente, matriculada sob o n.º 163 a folhas 102, verso do livro C primeiro do Registo Comercial, para uma assembleia geral no dia 20 de Dezembro próximo, às 16 horas, na sede da mesma Avenida 5 de Julho, n.º 11, com com a seguinte ordem dos trabalhos:

Reforço do capital social da sociedade.

Mindelo, em S. Vicente de Cabo Verde, 7 de Novembro de 1986. — A sócia-gerente, *Saida Virginia Freitas Abu-Raya*.

Segue-se o reconhecimento.

(316)

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Em 3/12/86

N.º 204/86

Fraças	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	26\$30	30\$24
Alemanha... ..	Marco	37\$57	40\$57
América 1 e 2	Dólares	73\$28	79\$18
América 5 a 1000... ..	Dólares	73\$78	79\$68
Áustria	Xelim	5\$33	5\$76
Bélgica	Franco	1\$68	1\$90
Canadá 1 e 2	Dólares	52\$96	57\$23
Canadá N. Grandes.	Dólares	53\$46	57\$73
Dinamarca	Coroa	9\$94	10\$74
Espanha	Peseta	\$516	\$583
Finlândia	Markka	15\$16	16\$37
França	Franco	11\$47	12\$39
Holanda	Florim	3\$23	3\$89
Inglaterra... ..	Libra	105\$60	114\$05
Itália... ..	Lira	\$049	\$056
Japão... ..	Iene	\$417	\$472
Noruega	Coroa	9\$86	10\$65
Portugal	Escudo	\$502	\$542
Senegal	C.F.A.	\$229	\$247
Suécia	Coroa	10\$74	11\$60
Suíça... ..	Franco	43\$15	48\$77

Direcção das Relações com o Estrangeiros e do Controlo na Praia, 3 de Dezembro de 1986. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

Empresa Caboverdeana das Infraestruturas
de Pesca — INTERBASE — E. P.

RELATÓRIO ANUAL — 1984

A diversidade de actividades da INTERBASE faz com que os resultados globais não possam ser analisados sem que se proceda a uma análise à situação interna e condicionamentos externos de cada um dos sectores.

I — Pesca

Entre os vários sectores da Empresa assume papel de relevo a Pesca não só pelo pessoal que emprega mas também pelos valores nela investidos como ainda pelo mais alto valor acrescentando do seu produto.

Apesar de se trabalhar em pesquisa permanente procurando-se otimizar a escolha dos períodos de actividade dos atuneiros, quer evitando-se a actividade em períodos de pouca pesca como experimentando outros períodos, não possuímos o mínimo controle nos resultados das capturas nem nos preços do mercado internacional onde é colocada a totalidade da nossa produção. Assim, os resultados da Empresa estarão sempre em grande parte dependentes de factores aleatórios.

É certo que uma disciplina organizativa é necessária para que os custos sejam sempre comportáveis pelas receitas mínimas, correspondentes aos anos mais desfavoráveis. Tal pensamos que é a preocupação máxima de todo o gestor. Porém, muitas vezes o problema de dimensionamento se põe com a nitidez que seria desejável.

No caso da Interbase, os navios que vêm sendo utilizados, dada a sua idade, impõem um número razoável de pessoal oficial para a garantia da tempestividade das reparações sem prejuízo do tempo de campanha. Em termos de pessoal, portanto, as oficinas estão dimensionadas para os períodos de ponta o que se compensa com trabalhos para o mercado nos períodos de menor solicitação interna. Daí resulta uma facturação não desprezível que em 1984 atingiu 5.662 contos.

A Divisão da Pesca em si conta com o pessoal estreitamente indispensável.

O equipamento, apresentado a vantagem de estar amortizado sob o ponto de vista financeiro, e já obsoleto e conduz a custos de funcionamento, quer em termos de consumos quer em termos de conservação, que tornam aconselhável a sua substituição.

Em 1984 os valores das capturas ultrapassaram os de 1983 (819 tons contra 600 tons) e a produtividade do ano foi a melhor dos últimos seis anos.

Tal facto, e ainda o mais prolongado frefamente do atuneiro Pedra Badejo ao Governo de Moçambique, (163 dias em 1983 e 366 dias em 1984) influenciaram favoravelmente os resultados do ano.

II.—Entrepasto frigorífico e actividades conexas

Em 1984 a actividade do entreposto reactivou-se com os negócios com a companhia Sueca WITTE à qual se vendeu espaço frigorífico e se movimentaram cargas num total de, respectivamente, 2.911 tons. mês e 4.384 tons, a que correspondeu a facturação de aproximadamente US\$ 70.000.

Além desse cliente foram significativos outros clientes nacionais e estrangeiros de tal forma que a ocupação global das câmaras por terceiros atingiu o dobro da do ano anterior 6.038 tons. mês contra 3.392 tons. mês).

Também a carga movimentada foi muito mais importante (4.384 tons. em 1984 contra 1.539 tons. em 1983);

A baixa facturação dos serviços oficiais (5.662 contos em 1984 contra 7.448 em 1983) não permite evidenciar nas contas um aumento substancial das vendas de serviços (23.744 contos em 1984 contra 20.775 contos em 1983).

Apesar dos aumentos verificados a utilização total das câmaras, incluindo a utilização dada pela mercadoria da própria empresa, continua baixa; 14.582 tons. mês o que representa apenas 20,3% das possibilidades máximas virtuais.

III — Comercialização

III.1 — Do atum

Deixando de ser importante, no Atlântico, o mercado norte-americano, a alta do dollar — por sinal condicionar da alta preços de combustíveis e de outros factores de produção — não teve repercursões favoráveis no preço do atum que teve a tendência de se manter estacionário em relação às moedas europeias, diminuindo em dollares.

Preços médios de venda por tonelada

Espécies	1983		1984	
	Valor em USD	Valor em escudos	Valor em USD	Valor em escudos
Patudo... ..	1.090	71 177\$00	1.035	83 217\$50
Gaiado... ..	800	59 624\$00	898	57 057\$00
Albacora	1.000	65 300\$00	700	73 196\$00

A espécie mais abundante em Cabo Verde, o gaiado, sofreu mesmo baixa de preço o que influencia negativamente os resultados do ano.

As principais exportações de tunídeos fizeram-se para a Argélia em condições de preço relativamente satisfatórias, sendo boas as perspectivas do desenvolvimento das nossas relações com esse país.

III.2 — Lagosta

As exportações da lagosta apresentaram notável melhoria em relação aos anos anteriores em termos quantitativos como se pode constatar no quadro seguinte:

Anos	Quantidade comprada *	Quantidade exportada *	% Q/exp. : Q/comp.
1982	25 000	7 750	31
1983	30 000	15 300	51
1984	31 000	22 000	70

* — Valores aproximados

Constata-se de 1983 para 1984 um aumento de 50% das exportações a que correspondeu um aumento em valor de apenas 20% isso em consequência do abaixamento do preço desse crustáceo no mercado internacional.

Finalmente resta-nos justificar a presença dos «resultados extraordinários do exercício» que apresentam um valor negativo de escs: 20 786 233\$90.

Tal verba corresponde a uma provisão para créditos de cobranças duvidosas 90% dos quais consistem em entidades públicas uma nacional e outra estrangeira. Quanto à dívida da entidade pública nacional, tal provisão pode-se considerar uma medida administrativa para arrumar um determinado problema pendente; quanto à estrangeira, apesar da provisão prosseguem os nossos esforços para a cobrança da dívida, para o que temos fortes esperanças tanto mais que ela envolve o prestígio do Governo do respectivo país.

A semelhança do que vem sendo hábito não queremos deixar de fazer uma menção honrosa dos trabalhadores da INTERBASE, que, de uma maneira geral, não se ocupando a esforços, sulcando oceanos e trabalhando por vezes em condições difíceis vem dando o melhor do seu esforço para o engrandecimento da Empresa.

S. Vicente, 6 de Março de 1986. — O Director-Geral.
Amiro Pinheiro de Faria.

Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1984

		Activo bruto	Prov. amorti- zação e reinte- gração	Activo líquido			Passivo e situação líquida	
ACTIVO				PASSIVO				
Disponibilidades:				Débitos a curto prazo:				
11	Caixa	1 372 955\$40		1 372 955\$40	12	Depósitos à ordem	92 392\$15	
12	Depósitos à ordem	5 966 667\$25		5 966 667\$25	211	Clientes c/gerais	1 800 543\$30	
		7 339 622\$65		7 339 722\$65	221	Fornecedores c/gerais	50 584 245\$60	
Créditos a curto prazo:				235 Empréstimos bancários				123 082 826\$50
211	Clientes c/gerais	73 602 084\$50	23 991 362\$60	40 610 721\$90	237	Emprést. do est. e out. ent. públicas	5 666 989\$20	
233	Emprést. c/adiant ao pessoal	31 950\$70		31 950\$70	24	Sector público estatal	551 503\$ 0	
251	Estado e out. entid. públ. c/subs.	170 000 000\$00		170 000 000\$00	26	Outros credores	8 513 536\$30	
26	Outros credores	16 755 049\$50		16 755 049\$50	292	Provisões para riscos e encargos	10 000 000\$00	
		260 389 084\$70	23 991 362\$60	236 397 722\$10	Total do passivo		200 292 036\$05	
Existências:				Situação líquida:				
33	Produtos acab. semi-acabados	104 329 710\$00		104 329 710\$00	Capital e prestações suplementares:			
36	Matérias primas, subs. e de cons.	27 621 613\$10		27 621 613\$10	51	Financiamento básico	145 434 704\$00	
		131 951 323\$10		131 951 323\$10	52	Capital estatutário	170 000 000\$00	
Créditos a médio e longo prazo:				Resultados transitados:				
211	Clientes c/gerais	17 166 964\$90		17 166 964\$90	591	Exercício de 1980	13 955 206\$30	
Imobilizações corpóreas:				592 Exercício de 1981				(7 975 117\$20)
421	Terrenos e Recursos naturais	1 110 000\$00		1 110 000\$00	593	Exercício de 1982	10 016 411\$40	
422	Edifícios e outras construções	41 701 487\$20	8 590 367\$90	33 111 119\$30	594	Exercício de 1983	(33 478 322\$20)	
423	Equip. básicos e out. maq. e ins:	81 183 392\$70	45 256 531\$30	35 926 861\$40	(17 481 821\$70)			
424	Ferramentas e utensílios	985 423\$50	749 357\$60	236 065\$90	88 Resultados líquidos:			
425	Material de carga e transporte	4 708 551\$50	3 778 260\$80	930 290\$70	Resultados correntes do exercício			
426	Equip. adm. soc: e mob: diverso	2 425 932\$20	1 159 757\$60	1 266 174\$60	Resultados extraord. do exercício			
427	Taras e vasilhame	18 247 500\$00	18 035 343\$00	212 157\$00	Resultados de exerc. anteriores			
		150 362 287\$10	77 569 618\$20	72 792 668\$190	Result. antes de impostos			
Imobilizações em curso:				Total da situação líquida				282 897 696\$70
411	Aquisição de atuneiros	2 574 280\$10		2 574 280\$10	Total do pas. e situação líquida			
442	Obras intermar	8 146 385\$90		8 146 385\$90				
443	Obras salmar	4 976 503\$30		4 976 503\$30				
		15 697 169\$30		15 697 169\$30				
Custos antecipados:				16 530 000\$0				
27	Despesas antecipadas	1 653 000\$00		1 653 000\$00				
472	Outros custos plurienais	191 261\$80		191 261\$80				
		1 844 261\$80		1 844 261\$80				
Total de provisões			23 991 362\$60					
Total das amortiz. e Reinteg:			77 569 618\$20					
Total do activo		584 750 713\$55	101 560 980\$80	483 189 732\$75				

Demonstração dos resultados de exercícios anteriores

Código das contas			Código das contas		
831	Impostos sobre os lucros	2 486 940\$00	839	Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores	9 194 548\$20
838	Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores	8 194 066\$90			
	Resultados de exercício anteriores	(1 486 158\$70)			
		<u>9 194 548\$20</u>			<u>9 194 548\$20</u>

Demonstração dos resultados extraordinários do exercício

Código das contas			Código das contas		
825	Provisões p/perdas extraordin.	22 184 275\$90	829	Outros ganhos extraordinar.:	
827	Multas e out. penal. legais:		8291	Ganhos anorm. em existências	14 009\$60
8272	Multas não fiscais	89 390\$40	8296	Diferenças de câmbios favoráveis	5 517 341\$20
828	Outras perdas extraordinar.:		8299	Ganhos extraordinar. não especificados	88 593\$10
8281	Perdas anormais em exist.	230 934\$10			
8286	Diferenças de câmbio desfavoráveis	2 399 297\$30			
8289	Perdas extraordinárias não especificadas	1 552 280\$10			
	Resultados extraordinar. do exercício	(20 786 233\$90)			
		<u>5 619 943\$90</u>			<u>5 619 943\$90</u>

Mapa de origens e aplicação de fundos

Origem dos fundos		Aplicação de fundos	
Internas:		Reduções da sit. líquida:	
Amort. e reint do exercício	11 146	Result. líquidos (prejuízo)	15 055
Variação das provisões	22 134	Investimentos:	
Aumentos da situação líquida:		Ferramentas e utensílios	86
Aumento do finan. básico	155	Material de carga e transp.	659
Desinvestimento:		Equip. administ. social	541
Regul. dos imobilizados	162	Taras e vasilhames	248
		Obras em curso	2 603
		Aumento dos fundos circulantes:	14 405
	33 597		34 597

Variação dos elementos dos fundos circulantes em 31 de Dezembro de 1984

Activas		Passivas	
1 — Aumento das existências:		2 — Redução dos créditos a c/prazo:	
Produtos acabados	27 515	Clientes c/gerais	33 129
Matérias prim. e subsidiárias	5 631		
	33 146	3 — Aumentos dos débitos a c/prazo:	
2 — Aumento dos créditos a c/prazo:		Depósitos à ordem	92
Emprést. c/adiant. ao pessoal	32	Clientes c/gerais	1 801
Outros devedores	3 746	Fornecedores c/gerais	18 496
Despesas antecipadas	1 653	Emprést. do est. e outros	2 667
	5 431	Sector público estatal	2
3 — Redução dos débitos a c/prazo:			23 058
Empréstimos bancários	34 592	4 — Redução de disponibilidade:	
Outros credores	1 357	Depósitos à ordem	3 997
	35 949		
4 — Aumento das disponibilidades:		5 — Aumento dos fundos circul.	14 405
Caixa	63 5		
	74 589		75 589

(317)